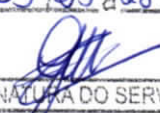




PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS  
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais  
CNPJ – 17.724.162/0001-75

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO  
NO PERÍODO:  
De 26 / 03 / 25 a 28 / 04 / 25  
  
ASSINATURA DO SERVIDOR

LEI Nº 976 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

*“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Maripá de Minas e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de Maripá de Minas APROVA e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições, SANCIONO a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Maripá de Minas pela variação do índice do IPCA/IBGE acumulado de doze meses no percentual de 4,83 (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos a partir de 1º/01/2025.

**Art. 2º** - Ficam excluídos do recebimento do percentual previsto no art. 1º aqueles servidores que tiveram seus vencimentos reajustados com base no valor do salário mínimo fixado pelo Governo Federal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025

Maripá de Minas, 26 de março de 2025.

VAGNER FONSECA COSTA  
20700663

Assinado de forma digital por VAGNER FONSECA COSTA:983207006  
Dados: 2025.03.20 13:52:51 -03'00'

**VAGNER FONSECA COSTA**  
**Prefeito Municipal**